

LUIZ FLÁVIO GOMES



SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL

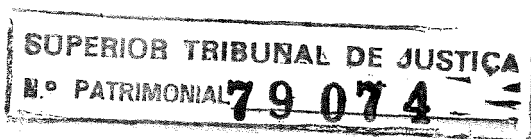
*E a representação nas lesões corporais, sob a
perspectiva do novo modelo consensual
de Justiça Criminal*

Prefácio

Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

2.^a EDIÇÃO

*Revista, atualizada e
ampliada com aproximadamente
200 novos acórdãos.*



EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS

PREFÁCIO À PRIMEIRA EDIÇÃO

Atuando há anos predominantemente na área cível, fui distanciando-me aos poucos do processo penal. Ficaram apenas as aulas de teoria geral do processo, alguns julgamentos de competência especial e as lembranças da monitoria universitária, da atuação profissional como defensor, advogado, promotor e juiz e do concurso da UFMG, em tempos remotos.

O fascínio pelo Direito Processual Penal, todavia, sempre permaneceu. Restou latente a admiração por esse instrumento de efetivação das liberdades e garantias da cidadania que é o processo penal, no qual centrada a figura do ser humano, com suas imperfeições, vícios e desvios, mas plasmada à imagem e semelhança do Criador.

A iniciativa pioneira da comunidade jurídica brasileira de reformar a nossa legislação processual, tanto no cível como no penal, com o apoio do Executivo e do Legislativo, além de outras virtudes – e são muitas –, teve o condão de despertar os estudiosos para as ricas perspectivas desse campo da ciência. Ainda no início da apreciação dos vários projetos da reforma processual penal, bem avançada estando a do processo civil, já começa a doutrina a dar sinais significativos de presença. Sente-se no ar uma efervescência promissora, que começa a frutificar.

Surgem novos estudos e novos talentos em uma área que se encontrava praticamente adormecida, ganhando relevo, nesse contexto, o jovem Autor da obra que ora tenho a honra de prefaciá-la.

Já o conhecendo de leituras e jornadas culturais, dele tive maior aproximação em decorrência da presidência das comissões de “reforma” do direito processual. Extraordinariamente talentoso e inteligente, além de objetivo e dinâmico, tem tido participação inestimável no referido movimento e dado à divulgação estudos de muita valia.

O novo livro que esse jovem e admirável Jurista está a publicar traz essas duas marcas: o invejável talento do seu Autor e a profunda renovação do nosso processo penal, refletida em um dos mais avançados institutos da processualística no plano mundial.

A *suspensão condicional do processo*, que era um dos destaques dos projetos reformistas, e que antecipadamente veio no dorso da Lei n. 9.099/95, constituirá, sem dúvida, importante marco na evolução da Justiça penal brasileira, tamanhas as suas repercussões na doutrina e na realidade forense. Será, inquestionavelmente, o ponto culminante do sistema projetado, como se pode antever da primeira parte do livro, onde expostas as linhas mestras do novo modelo consensual de Justiça criminal.

É sobre esse instituto, suas origens, natureza, fundamentos, finalidades, exegese, crítica e aplicação, que em estudo oportuno, preciso e autorizado escreve, com mão de mestre, o Prof. *Luiz Flávio Gomes*, indubitavelmente a mais grata vocação do processo penal brasileiro nesta virada de século.

Brasília, 12 de outubro de 1995.

SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Ministro do Superior Tribunal de Justiça